**PROJETO DE LEI Nº 037/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

***Autoriza o Poder Executivo a ceder equipamento à Escola Estadual de Ensino Médio São José, e dá outras providências.***

 **JOSIEL FERNANDO GRISELI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul,

 **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, com cláusula de reversão, à Escola Estadual de Ensino Médio São José, 04 (Quatro) telas interativas padrão D-LED de alta definição, para uso em sala de aula, objetivando contribuir com a melhora no processo de ensino e aprendizagem dos alunos da rede pública estadual.

 **Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

 **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

**WELISON JOSÉ VALDUGA**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 037/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

 O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a ceder 04 (Quatro), telas interativas à Escola Estadual de Ensino Médio São José.

 O Município, na escola da rede municipal de ensino, Antônio Greselle, desde o ano de 2.022 já conta com este importante instrumento tecnológico, utilizado para aprimorar o processo de ensino e aprendizagem.

 Este recurso tecnológico, aliado a outras ações levadas a efeito pelo Município, estão refletindo na melhora ano a ano dos índices de nossos alunos, conforme verificado na última avaliação do SAERS 2024.

 Agora o Município, por todos serem munícipes de Ponte Preta, quer que os alunos da rede pública estadual também tenham acesso a este importante recurso tecnológico.

 Embora não seja de responsabilidade do Município equipar as escolas estaduais, não se pode deixar de entender que todos são nossos munícipes e, temos que com mais este recurso, aliado a qualidade dos membros do magistério daquele educandário, os índices de desempenho terão melhora ano a ano.

 Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

 Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito Municipal